

06 de abril de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.876,** de 13 de Dezembro de 2.022.

Revoga a Lei nº 3.826, de 06 de abril de 2022, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.826/2022, de

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos a partir do dia 1º de Dezembro de 2022.

Chavantes, 13 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021